



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 330/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2023

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, neste ato representado pelo **Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto n.º 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 613.XXX.XXX-72 e Cédula de Identidade RG n.º 82X.X99 SSP/MS, residente nesta cidade – Naviraí-MS. Considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º. 134/2023**, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA** CNPJ 12.702.376/0001-27, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS COM MÁQUINAS EM COMODATO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 171/2023, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º 134/2023, Processo n.º 330/2023, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS ITENS LICITADOS

2.1 – Os itens licitados – reagentes e insumos laboratoriais com os equipamentos em regime de comodato-, serão solicitados conforme as necessidades do Laboratório municipal (Gerência de Saúde), através de requisição de serviço devidamente assinada.

2.1.1 – Os insumos laboratoriais, reagentes e os equipamentos em regime de comodato deverão ser entregues em local indicado na ordem de fornecimento, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento, pela contratada, da requisição devidamente assinada pela gerência de saúde.

2.1.2 – Os itens licitados deverão atender rigorosamente às especificações contidas no termo de referência da gerência solicitante, no que diz respeito às informações técnicas, quantidade e qualidade solicitada, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis, ao bom funcionamento do serviço a ser licitado.

2.1.3 – O processo licitatório consiste na Aquisição de kits de reagentes e insumos em comodato:

a) **Serão Comprados:** Os kits de testes completos;

b) **Deverão ser fornecidos como serviços em regime de Comodato:** 1 (um) analisador automatizado de bioquímica (para os itens 1 ao 32); 01 (um) Contador automatizado de Hematologia (para o item 33); 01 (um) leitor automático de VHS e 1 (um) analisador automatizado de bioquímica (para o item 34).

2.1.3.1 – Para os itens 01 ao 32: deverão ser fornecidos **01 (um) analisador automatizado de bioquímica**, com as seguintes características mínimas: Data de fabricação e data de vencimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

I – Do Equipamento: Analisador bioquímico automatizado, de acesso randômico. Velocidade mínima de até 260 testes/hora. Possuir módulo ISE ou fornecer equipamento de eletrodo seletivo em separado com velocidade de no mínimo 60 testes/hora e ser de mesma marca do equipamento principal. Possibilidade de utilizar soro, plasma, urina, liquor, hemolisados e sangue total. Ser capaz de realizar índice sérico para medir a Lipemia, Hemólise e Icterícia em amostras através de kit específico. Ser capaz de realizar o teste solicitado de Hemoglobina glicada em sangue total, através de hemólise Automática pelo equipamento. Entrada de amostras com abastecimentos contínuo, retirada das amostras processadas e reconhecimento das novas amostras sem necessidade de parada ou qualquer outro tipo de comando para reinício do equipamento. Capacidade de no mínimo 85 amostras no equipamento (a bordo), podendo ser utilizado simultaneamente tubo primário de 5 a 10 ml e microcubetas de 0,5 e 1,5 ml, utilizados em mesmo compartimento no equipamento sem necessidade de espera para troca de rack ou bandeja. Posição refrigerada para controles e calibradores no equipamento. Ser capaz de realizar diluição e concentração automáticas de amostras. Para a execução dos exames solicitados e reagentes em stand by, o equipamento deverá possuir capacidade operacional para no mínimo 30 testes (exames) simultâneos ou caso os reagentes possuam frascos duplos deverá possuir mínimo de 60 posições de reagentes. Os reagentes devem ser dedicados em cassetes ou frascos com códigos de barra, que deverão ser identificados automaticamente por scanner a laser e possuir reconstituição automática se necessário. A retirada ou entrada das cassetes ou frascos de reagentes deverão ser realizadas mesmo com o equipamento em operação sem necessidade de parada ou qualquer tipo de comando de reinício do mesmo. O equipamento deverá ter a capacidade de realizar as pipetagens dos reagentes sem necessidade de abertura manual dos frascos (perfuração da tampa) ou possuir mecanismo interno para realizar abertura e fechamento dos frascos automaticamente durante a pipetagem. Todos os reagentes solicitados, deverão possuir uma estabilidade mínima, após aberto, de até 45 dias em uso no equipamento, com comprovação através de suas bulas de instruções de uso, ou no catálogo de especificações. Possibilidade de calibração dos reagentes por lote dos testes. Interface bidirecional total com estação de trabalho em Windows. Deverá realizar manutenção diária automática do sistema sem intervenção do operador. Possuir gerenciamento de coágulos nas amostras ou com outras alterações. Consumo de água máximo de até 3 (Três) litros por hora em operação. As reações dos exames deverão ser realizadas através de cubetas descartáveis ou por (cassetes) slides no caso de química seca, para evitar contaminação por arraste. Acompanhar Nobreak compatível com o analisador com autonomia de no mínimo 15 minutos na falta de energia e acompanhar impressora multifuncional.

II – Para o item I, em relação ao equipamento: apresentar catálogo descritivo ou manual do equipamento que comprove as especificações e menu de testes para comprovação do anexo proposta.

III – Dos reagentes e consumíveis: Todos os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento, com código de barras, em suas embalagens originais, lacradas de fábrica, prontos para uso (não necessitando diluições ou troca de embalagens para introdução no equipamento), comprovando a estabilidade em uso solicitada, nas especificações mencionadas através das respectivas instruções de uso ou informação presente em catálogo descritivo. Fornecedor também, quando solicitado, de mesma marca do equipamento, a quantidade de até 1.000 (mil) dosagens de índice sérico para medir a Lipemia, Hemólise e Icterícia nas amostras (comprovar através de menu, bula ou outro registro oficial de que possui o material disponível). Fornecedor também, manuais, materiais e insumos necessários à operação e manutenção do equipamento, tais como: racks, descartáveis, padrões, calibradores, controles, impressora, assim como qualquer outro material indispensável.

* **COMPRA:** Os kits dos testes serão comprados

* **COMODATO:** Analisador automatizado de bioquímica

2.1.3.2 – Para o item 33: Deverão ser fornecidos **01 (um) analisador automatizado de Hematologia**, com as seguintes características mínimas: Data de fabricação e data de vencimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

I – Do Equipamento: Contador Hematológico automatizado de células sanguíneas, novo de primeiro uso. Velocidade mínima de 100 Hemogramas/hora. Utilizar impedância com foco hidrodinâmico ou utilizar dispersão de luz para contagem de Plaquetas e RBC. Para contagem diferencial de células brancas WBC utilizar princípio de citometria de fluxo através de fluorescência ou citometria óptica hydrofocus free OCHF. Possuir a opção do descarte de resíduos ser ligado diretamente a rede sem necessidade de esgotamento manual. Executar pelo menos os seguintes parâmetros de hematologia: WBC; RBC; HGB; HCT; VCM; HCM; CHCM; PLT; NEUT # e %; LYMPH # e %; MONO # e %; EO # e %; BASO # e %; NRBC # e %; RDW-SD; RDW-CV; MPV; IG # e % (Este parâmetro para células imaturas deverá realizar somente a contagem específica da linhagem granulocítica (pró-mielócito, mielócito e metamielócito). Volume de aspiração da Amostra no modo sangue total em tubo aberto ou fechado, deverá ser de no máximo 100 microlitros (uL). Possuir linearidade de pelo menos: WBC: 0 a 420.000/ uL; RBC: 0,00 a 8.500.000/uL; PLT: 0 a 5.000.000/uL. Determinação da Hemoglobina por método que comprove não haver interferência de Turbidez como: Lipemia ou Leucocitose na amostra e o reagente deverá ser livre de cianeto. Para contagens baixas de leucócitos (WBC), para melhor precisão da medição, possui modo de análise com contagem estendida, liberando o resultado inclusive da contagem WBC diferencial. Possibilidade de contagem de plaquetas por impedância e por uma segunda metodologia mais precisa e sensível, para acompanhamento de resposta medular e em casos de dengue. Liberar automaticamente em todas as amostras o parâmetro de NRBC (eritroblastos). Possibilidade de realizar automaticamente testes reflexivos e reanálise da amostra pré definidos pelo usuário, sem necessidade de intervenção manual no software e na rack de amostras durante a operação. Os Reagentes e controles deverão ser inseridos e registrados no equipamento através da leitura de código de barras dos mesmos para evitar trocas acidentais e possibilitar rastreabilidade. Estabilidade dos reagentes após aberto no equipamento (on Board) deverá ser de no mínimo 60 dias. Capacidade de memória de até 90.000 amostras. Além de possuir o gerenciamento de controle de qualidade interno com possibilidade de no mínimo 90 arquivos por módulo de análise, o equipamento deverá possuir em seu software um programa de controle de qualidade externo em rede (online) e com sistema de revisão com o fabricante e com outros usuários (interlaboratorial) do equipamento.

II – Para o item I, em relação ao equipamento apresentar catálogo descritivo ou manual do equipamento que comprove as especificações.

III – Do reagente e consumíveis: Todos os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento, inclusive soluções de limpeza e controles, em suas embalagens originais, lacradas de fábrica. Fornecer manuais, materiais e insumos necessários à operação e manutenção do equipamento, tais como: racks, descartáveis, controles, impressora multifuncional, assim como qualquer outro material indispensável para funcionamento do aparelho.

* **COMPRA:** os testes de hemograma completo serão comprados;

* **COMODATO:** Contador automatizado de Hematologia.

2.1.3.3 – Para o item 34: Deverão ser fornecidos **01 (um) Leitor automático de VHS**, com as seguintes características mínimas: Data de fabricação e data de vencimento;

I – Do Equipamento – Fornecer um leitor automático de tubos para o teste de Velocidade de Hemossedimentação (VHS) com as seguintes especificações mínimas: 40 Canais de Teste. Velocidade de até 80 testes/hora. Tempo de análise com opções de 30 ou 60 minutos. Tela operacional em Touch Screen com LCD colorido. Metodologia por Detecção Infravermelho (IR). Medir a Velocidade de Hemossedimentação do sangue (VHS) e Hematócritos (HCT). Utilizar máximo de 1,5 ml de volume de amostra.

II – Para o item I, em relação ao equipamento: Apresentar catálogo descritivo ou manual do equipamento que comprove as especificações solicitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

III – **Dos consumíveis:** Fornecer todos os materiais e insumos necessários à operação e manutenção do equipamento.

IV – **Quantidade:** cada caixa de tubo específico para este teste deve conter 100 unidades.

* **COMPRA:** os testes serão comprados;

* **COMODATO:** Leitor automático de VHS.

Parágrafo Primeiro – Suporte técnico deverá ser disponibilizado **24 (vinte e quatro)** horas por dia, via ONLINE.

Parágrafo Segundo – A COMODANTE deverá apresentar catálogo descritivo ou manual do equipamento que comprove as especificações dos equipamentos dos sub itens **2.1.3.1; 2.1.3.2 e 2.1.3.3.**

2.2 – Do reagente e consumíveis: Todos os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento, inclusive soluções de limpeza e controles, em suas embalagens originais, lacradas de fábrica. Fornecer manuais, materiais e insumos necessários à operação e manutenção do equipamento, tais como: racks, descartáveis, controles, impressora, assim como qualquer outro material indispensável ao bom funcionamento dos itens a serem licitados.

2.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos materiais e equipamentos, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.3.1 – A empresa fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem publico, em caso de extravio dos materiais que possa causar dano a administração municipal.

2.4 – A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos materiais e dos equipamentos em regime de comodato respeitando todas as normas sanitárias.

2.4.1 – O adjudicatário terá que, garantir que todas os itens licitados entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

2.5 – O adjudicatário deverá garantir a entrega e qualidade dos insumos, reagentes e dos equipamentos em regime de comodato sem qualquer tipo de avaria, obrigando-se a repor/substituir caso apresentem defeito de fabricação, ou se forem entregues em desacordo com o apresentado na proposta (anexo II) e termo de referência (anexo I), sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.6 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens licitados pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de materiais e equipamentos no **CDC-Código de Defesa do Consumidor**, obrigando-se a repor aquele que apresentar irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E GARANTIA DOS ITENS LICITADOS

3.1 – Os reagentes e insumos laboratoriais com os equipamentos em regime de comodato, deverão ser entregues novos (primeiro uso) e estarem bem embalados, conforme quantitativo a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento, obedecendo ao descritivo de cada item conforme termo de referência (anexo I).



479

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.1.1 – Os insumos deverão ser entregues em perfeito estado de uso, com suas validades contados a partir da data de fornecimento e obedecer todos os requisitos do termo de referência.

a) O prazo de validade dos insumos deverão ser encaminhados ao responsável técnico, para que o mesmo avalie se este atende as demandas do setor, a solicitação deverá ser realizada pelo e-mail: **labnavirai@hotmail.com**.

3.1.2 – Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

3.2 – Os itens licitados devem guardar a regularidade solicitada nos itens **3.1**, além daquelas garantidas no **CDC – Código de Defesa do Consumidor**. A licitante vencedora garantirá a qualidade dos testes e equipamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

3.3 – Da assistência técnica: A empresa participante e vencedora deverá, obrigatoriamente, possuir Assistência Técnica especializada, comprovando vínculo empregatício mínimo de 120 dias, do técnico(a) indicado, que deverá estar registrado(a) no CREA ou CFT em Mato Grosso do Sul (apresentar comprovante), portanto, por se tratar de uma prestação de serviços com fornecimento em regime de comodato a mesma não poderá assim, terceirizar (subestabelecer) este item.

3.3.1 – O adjudicatário ofertará garantia para prestar Assistência Técnica e Científica para manutenção em caso de danos ao equipamento em regime de comodato, no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação, com disponibilidade nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em qualquer dia da semana.

3.4 – A licitante vencedora deverá obrigatoriamente realizar a reposição dos itens que não preenchem as especificações, no prazo de **04 (quatro) dias** a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação dos medicamentos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1.1 – Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;

4.1.2 – Prestar as entregas conforme especificação descrita no termo de referência pelos preços registrados;

4.1.2.1 – Entregar os itens licitados: insumos e reagentes laboratoriais com máquinas em regime de comodato de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos similares.

4.1.2.2 – Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município.

4.1.3 – Entregar o solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.1.3.1 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.4 – Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação (documentação fiscal) e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

4.1.4.1 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.5 – Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

4.1.6 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.2.1 – Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos itens licitados mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via fax, e-mail, WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor.

4.2.2 – Receber provisoriamente os itens licitados: insumos e reagentes laboratoriais com máquinas em regime de comodato, disponibilizando local, data e horário para a entrega/recebimento;

4.2.2.1 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

4.2.3 – Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os materiais: insumos e reagentes laboratoriais com máquinas em regime de comodato dentro das especificações exigidas no Edital, Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.

4.2.4 – Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega dos itens licitados ou da retirada em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança.

4.2.5 – Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos insumos e reagentes laboratoriais entregues, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na legislação vigente.

4.2.6 – Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata.

4.2.7 – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único – Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para compra de materiais objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

4.2.8 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

4.2.9 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.



481

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos medicamentos registrados, bem como toda a regularidade de embalagem, data de fabricação, quando julgar necessário, para garantir o atendimento dos requisitos indicados na proposta de preço;
- b) Monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos medicamentos, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) Notificar o fornecedor registrado via fax, telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;
- d) Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Os preços registrados, a especificação dos medicamentos, o quantitativo, marca, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo 01 desta Ata.

7.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

7.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

7.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.



482

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

7.5 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

7.6 – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

7.7 – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:



483

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

9.1.1 – Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

9.1.2 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.1.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

9.1.4 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

9.1.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

Parágrafo único – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

10.1 – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

11.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

11.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1 – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

12.2 – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

12.3 – A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 – A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE:

15.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

480

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:


16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ – MS, 01 / 02 /2024.


MÁRCIO GREIVALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n.º 123/2023


MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Gerenciador da Aça
Matrícula: 3246-8

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ – MS, 01 / 02 /2024.

ANDRE SOUSA
NUNES:76294013
100

Assinado de forma digital por
ANDRE SOUSA
NUNES:76294013100
Dados: 2024.02.01 14:47:44
-03'00'

ANDRÉ SOUSA NUNES
CPF: 762.XXX.XXX-00
DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA – EPP
CNPJ: 12.702.376/0001-27



486

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2024.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 007/2024, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA – EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n.º 134/2023 – Processo n.º 330/2023.

Nome da Empresa: **DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA – EPP**

CNPJ: 12.702.376/0001-27

Endereço: Ade Conjunto 28 lotes, nº 25/26

Cidade: Brasília-DF

Telefone: (61) 3047-2222

Responsável: ANDRÉ SOUSA NUNES

CPF: 762.XXX.XXX-00

Insc. Estadual: 07.549.31300146

Bairro: Águas Claras

CEP: 71991-360

E-mail: diaglab@diaglabdf.com.br

RG: 211.XXXX SSP-GO

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
LOTE 1							
1	28372	TESTE DE ÁCIDO ÚRICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ORTHO	UN	15.000,00	1,5000	22.500,00
2	28373	TESTE DE ALBUMINA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ORTHO	UN	3.600,00	1,5000	5.400,00
3	28374	TESTE DE BILIRRUBINA DIRETA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ORTHO	UN	7.000,00	1,5000	10.500,00
4	28375	TESTE DE BILIRRUBINA TOTAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ORTHO	UN	7.000,00	1,5000	10.500,00
5	28377	TESTE DE COLESTEROL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ORTHO	UN	20.000,00	2,0000	40.000,00
6	28378	TESTE DE CREATININA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ORTHO	UN	35.000,00	2,0000	70.000,00
7	28379	TESTE DE GLICOSE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ORTHO	UN	28.379,00	2,0000	56.758,00
8	28380	TESTE DE HDL COLESTEROL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ORTHO	UN	15.750,00	5,0000	78.750,00
9	28381	TESTE DE PROTEÍNAS TOTAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ORTHO	UN	2.000,00	1,9900	3.980,00
10	28382	TESTE DE TRIGLICERÍDEOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ORTHO	UN	17.500,00	1,5000	26.250,00
11	28383	TESTE DE UREIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ORTHO	UN	35.000,00	2,5000	87.500,00
12	28384	TESTE DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVICA (TGP), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ORTHO	UN	25.000,00	1,5000	37.500,00
13	28385	TESTE DE AMILASE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ORTHO	UN	7.500,00	2,0000	15.000,00
14	28386	TESTE DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACÉTICA (TGO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ORTHO	UN	25.000,00	1,5000	37.500,00
15	28387	TESTE DE FOSFATASE ALCALINA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ORTHO	UN	3.000,00	1,5000	4.500,00
16	28390	TESTE DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ORTHO	UN	35.000,00	7,9900	279.650,00
17	28391	TESTE DE CK TOTAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ORTHO	UN	3.500,00	2,0000	7.000,00
18	28392	TESTE DE CK-MB (FRAÇÃO MB), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ORTHO	UN	3.500,00	3,0000	10.500,00
19	30410	TESTE DE ALFA 1GLICOPROTEÍNA ÁCIDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ORTHO	UN	600,00	12,0000	7.200,00
20	30411	TESTE DE ASLO QUANTITATIVO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ORTHO	UN	2.000,00	13,0000	26.000,00
21	30413	TESTE DE CÁLCIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ORTHO	UN	3.000,00	2,0000	6.000,00
22	30415	TESTE DE FATOR REUMATOIDE QUANTITATIVO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ORTHO	UN	2.000,00	12,0000	24.000,00
23	38575	TESTE DE CÁLCIO IÔNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ORTHO	UN	15.000,00	1,8000	27.000,00




487


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

24	38576	TESTE DE GAMAGLUTAMILTRANSFERASE (GAMA GT). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ORTHO	UN	4.000,00	2,0000	8.000,00
25	38577	TESTE DE HEMOGLOBINA GLICADA HBA1C, COM HEMÓLISE AUTOMÁTICA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ORTHO	UN	3.000,00	10,0000	30.000,00
26	38578	TESTE DE LACTATO DESIDROGENASE - LDH. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ORTHO	UN	3.000,00	2,0000	6.000,00
27	38579	TESTE DE MAGNÉSIO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ORTHO	UN	5.000,00	2,0000	10.000,00
28	38580	TESTE DE POTÁSSIO ELETRODO SELETIVO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ORTHO	UN	15.000,00	1,8000	27.000,00
29	38581	TESTE DE PROTEÍNAS TOTAIS URINA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ORTHO	UN	2.000,00	4,0000	8.000,00
30	38582	TESTE DE SÓDIO ELETRODO SELETIVO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ORTHO	UN	15.000,00	1,8000	27.000,00
31	38583	TESTE DE D-DIMERO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ORTHO	UN	2.500,00	68,0000	170.000,00
32	40689	TESTE DE LDL COLESTEROL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ORTHO	UN	15.000,00	8,0000	120.000,00
LOTE 2							
1	38584	TESTE DE HEMOGRAMA COMPLETO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MINDRAY	UN	100.000,00	2,2900	229.000,00
LOTE 3							
1	38585	TESTE DE VHS - VELOC.HEMOSSSED. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	DIESSE	UN	3.500,00	4,1900	14.665,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.543.653,00	

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ – MS, 01 / 02 /2024.


MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n.º 123/2023


MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Gerenciador da Ata
Matrícula: 3246-8

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ – MS, 01 / 02 /2024.

ANDRE SOUSA
NUNES:76294013100
Assinado de forma digital por
ANDRE SOUSA
NUNES:76294013100
Dados: 2024.02.01 14:48:01 -03'00'

ANDRÉ SOUSA NUNES
CPF: 762.XXX.XXX-00
DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA – EPP
CNPJ: 12.702.376/0001-27

**GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO****Processo Seletivo Simplificado N . ° 00 8 /2023
Edital de Processo Seletivo Simplificado N . ° 0 10 /2023
CONVOCAÇÃO DA CANDIDA TO**

O Gerente Municipal da Gerência de Assistência Social, no uso de suas atribuições, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO constantes no anexo I, referente ao cargo de **MOTORISTA** do Processo Seletivo Simplificado **N . ° 0 08 /202 3** . da Gerência de Saúde. O candidato deverá comparecer na Gerência de Assistência Social, portando os documentos originais e com as cópias descritos nesse Edital entre os dias 07 à 09 de fevereiro de 2024, das 07:30 às 12:30 munido das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

1. RG;
2. CPF;
3. Carteira de trabalho e número do PIS/PASEP/NIT
4. Certidão de Casamento ou nascimento;
5. Certidão de Nascimento dos filhos se menores;
6. Título de Eleitor;
7. Certidão Negativa Criminal - site da SEJUSP;
8. Atestado Admissional;
9. Comprovante de Residência;
10. Conta no banco Itaú de Naviraí-MS;

Este Edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul> e divulgados no endereço eletrônico www.navirai.ms.gov.br.

Este edital entre em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS, 07 de Fevereiro de 2024.

**LUCINEIA PULQUERIO GARCIA FRANCISCATTI
GERENTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO

Candidato	CLASSIFICAÇÃO
MACIEL LUCIO DA SILVA	2.º

Naviraí-MS, 07 de Fevereiro de 2024.

**LUCINEIA PULQUERIO GARCIA FRANCISCATTI
GERENTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Matéria enviada por DAIANY ANDRADE MARTINS

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**TORNA-SE SEM EFEITO O EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO
CONTRATO Nº 041/2024**

Partes: Município de Naviraí – MS e **LUZIDETE MARIA DA SILVA.**

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação na EMEF Prof. José Carlos da Silva, em virtude de vaga pura .

Vigência: De **07 de fevereiro de 2024** e término **16 de julho de 2024.**

Data da Assinatura: 07 de fevereiro de 2024 .

Assinam: Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **LUZIDETE MARIA DA SILVA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

PREFEITURA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024**

PROCESSO Nº **330 /2023** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **134 /2023**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS COM MÁQUINAS EM COMODATO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 171/2023. Empresa Vencedora : DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA** com o lote 001 onde contém os sublotes 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019,

020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, lote 002 onde contém o sublote 001 e lote 003 onde contém o sublote 001 totalizando o valor de **R\$ 1.543.653,00** (um milhão quinhentos e quarenta e três mil seiscentos e cinquenta e três reais). Os interessados em terem acesso à Ata de Registro de Preços nº **007/2024**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3409-1500, Núcleo de Licitações , das 07h 00 min as 13 h 00 min . Naviraí – MS, 01 de fevereiro de 2024 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 02/2024**

Partes: O Município de Naviraí-MS , como Empregador; e **TAUANI ALVES DE AQUINO**, como Empregado (a), através do Processo Seletivo Simplificado n.º 07 /2023 Edital n.º 05 /2023 - Gerência de Serviços Públicos.

Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 934/99, Lei Complementar Federal n.º 173/2020 e Decreto Municipal n.º 49 /2023 e aprovação no processo Seletivo Simplificado 07 /2023 da Gerência de Serviços Públicos e demais normas legais.

Objeto: Fica o empregado contratado para prestar serviços ao empregador, na função de **Lavador/Lubrificador de Veículos e Máquinas (08 Horas)** com lotação na Gerência de Serviços Públicos. _

Vigência: Por um período de 12 (doze) meses a partir de 07 /0 2 /202 4 à 07 /0 2 /202 5 , iniciando após a assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, através de Termo Aditivo.

Da Remuneração e Direitos Assegurados: O empregado receberá mensalmente a título de remuneração, o valor estabelecido conforme tabelas específicas contidas no Plano de Cargos e Salários, e demais adicionais e direitos constantes na Lei Complementar 042/03 (Estatuto do Servidor).

Da Previdência: O empregado será inscrito obrigatoriamente no Instituto Nacional de Seguridade Social conforme Tabela Progressiva do mesmo, calculados sobre os vencimentos mensais até o término do contrato.

Da Rescisão: Opera-se a rescisão do presente contrato pelo decurso do prazo constante na Cláusula Terceira, ou por vontade de uma das partes.

Assinaturas: **Rhaiza Rejane Neme de Matos**, pelo Município de Naviraí; **Fabiano Costa** , Gerente de Serviços Públicos e **Tauani Alves de Aquino** - Empregado(a).

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
AO CONTRATO Nº 005/2024**

Partes: Município de Naviraí – MS e **FLOIZA MARIA COSTA** .

Objeto: Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (40 Horas Semanais), EMEIEF Ver. Odécio Nunes de Matos , em virtude de readaptação de Luciana Duarte .

Vigência: De **07 de fevereiro de 2024** e término **16 de julho de 2024** .

Data da Assinatura: **07 de fevereiro de 2024** .

Assinam: Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **FLOIZA MARIA COSTA** .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 051/2024**

Partes: Município de Naviraí – MS e **TEREZA MARIA DE SOUZA** .

Objeto: Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação na EMEIEF JOSÉ MARTINS FLORES, em virtude de substituição a Divanir Terezinha Fior Santos que se encontra readaptada .

Vigência: De **07 de fevereiro de 2024** e término **16 de julho de 2024** .

Data da Assinatura: **07 de fevereiro de 2024** .

Assinam: Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **TEREZA MARIA DE SOUZA** .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 050/2024**

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARTA APARECIDA DE SOUZA** .

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação no CIEI VERA MARIA DE BRIDA, em virtude de vaga pura .

Vigência: De **07 de fevereiro de 2024** e término **16 de julho de 2024** .